



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

Em 11 de fevereiro de 2021.

OFÍCIO GP N° 085/2021

Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 372/2020**, de autoria da nobre vereadora **TATIANA TOSCHI MENDES**, referentes ao evento conhecido como Romaria da Praia, encaminho anexa cópia da manifestação da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública (SEASP), recebida pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Por sua vez, a Secretaria de Trânsito informou que o Município não conta com legislação específica que regulamente a forma de tratar os referidos veículos (carroças) no quesito infração de trânsito, conforme descrito no presente requerimento, visto a necessidade de regulamentação (identificação) destes para que se torne possível a fiscalização.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
Prefeita



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

MEMORANDO N° 033/2021/SEASP-4

Referência: Requerimento nº 372/2020, da Vereadora Tatiana Toschi Mendes, subscrito em 8 de dezembro de 2020 e aprovado na 41ª Sessão da Câmara Municipal de Praia Grande.

Assunto: Solicitação de informação acerca de evento na praia do Bairro Solemar.

Em 01 de fevereiro de 2021.

**AO
GP-155
Senhor Diretor de Departamento**

Em atenção ao Requerimento acima referenciado, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que, em resumo às indagações formuladas, todos os eventos no município estão suspensos durante a pandemia do Covid-19, conforme Lei Municipal 6922/2020.

Desse modo, a aglomeração relatada pelos moradores no bairro Solemar, por parte de frequentadores da “Romaria da Praia”, se deu sem prévio conhecimento ou autorização da Prefeitura, e que esta Secretaria, por meio da Guarda Civil Municipal (GCM), esteve diuturnamente empenhada em contribuir com a segurança e paz social ao longo de 2020, quer seja por meio do videomonitoramento do CICOE, quer seja pelo patrulhamento das viaturas operacionais.

Anotamos a sugestão apresentada por V. S^a nos questionamentos de que, sendo o evento autorizado, a GCM atuará para manter a organização do mesmo, conjuntamente com os órgãos estaduais de segurança pública, a fim de bem cumprir sua missão de “proteção municipal preventiva”, expresso no art. 2º da Lei nº13022/14 (Estatuto Geral das GCM).

Assim, asseguramos que todos os órgãos da Administração Municipal estarão vigilantes para evitar e diminuir os transtornos causados aos munícipes da Praia Grande por eventos desta natureza.

Atenciosamente,

MAURÍCIO VIEIRA IZUMI
Secretário de Assuntos de Segurança Pública

(MVI/frpb)